

LEI Nº 111/1964

SÚMULA: Dá nova redação a letra “d” do artigo 1º da Lei Municipal nº 07/56 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - A TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE DIVERSÕES PÚBLICAS, instituída pela letra “D” do artigo da Lei Municipal nº 07/56, será cobrado, segundo o que abaixo se vê:

CINEMAS E TEATROS	Cr\$ 100,00
CIRCO DE CAVALINHOS	Cr\$ 200,00
PARQUE AMBULANTE	Cr4 200,00
TOURADA – RODEIO	Cr\$ 250,00
RINGS DE PATINAÇÃO	Cr\$ 200,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 1964.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal